

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 33/XIV/1.ª:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO IX

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 202.º A [novo]

Programa de incentivo às deslocações pendulares em bicicleta

Em 2021, o Governo cria e implementa um programa de incentivos fiscais às deslocações pendulares casa-trabalho em bicicleta a regulamentar em sede própria.

Fundamentação

Os subsídios fiscais prejudiciais ao ambiente deverão ser substituídos por mecanismos mais equilibrados para todos os meios de transporte, privilegiando os modos mais sustentáveis. Acresce que o sedentarismo e obesidade são atualmente graves problemas sociais, e o 4º e 5º principais fatores de risco de mortalidade global. A mobilidade ativa, incluindo a utilização da bicicleta, apresenta múltiplas vantagens em relação aos modos de deslocação motorizados. Especificamente ao nível da saúde pública (redução do sedentarismo e inatividade física, melhoria do bem-estar físico e mental), por exemplo com redução significativa de encargos do Sistema Nacional de Saúde e absentismo laboral e escolar, e deve ser valorizada enquanto tal.

Nesse sentido, o Orçamento do Estado para 2021 deve contemplar a criação e implementação de um programa de incentivos fiscais às deslocações pendulares em bicicleta entre a habitação e o local de trabalho (*bike-to-work*), tais como remuneração por quilómetro percorrido em bicicleta nesse trajeto. Incentivos deste tipo existem já há vários anos em diversos países europeus.

Assembleia da República, 3 de novembro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira